

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## PROJETO DE LEI Nº 2.620, DE 2003

### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.620, de 2003, a seguinte redação:

*“Art. 1º O Instituto Nacional do Seguro Social devolverá, no prazo de sessenta dias contados da data da publicação desta Lei, aos aposentados e pensionistas e demais beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, os recursos cobrados a título de tarifas ou quaisquer outras taxas bancárias decorrentes da obrigatoriedade estabelecida pela Portaria do Ministério da Previdência Social nº 837, de 20 de junho de 2003.”*

Sala da Comissão, em            de            de 2004.

Deputado WALTER FELDMAN  
Relator